



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 1 (um) notebook para o Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Serrana.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Processador: - 12ª geração; - Núcleos do processador: 10 - Threads do processador: 12 - Número de núcleos P: 2 - Número de núcleos E: 8 - Cache (L3): 12MB (Modelo de Referência: 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U) - Sistema operacional proprietário: Windows 11 Pro - Placa de vídeo integrada (referência: Intel® Iris® Xe Graphics) - Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM) - Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 - Cor: Preto carbono - Tela 15.6" Full HD (1920X1080), 120 Hz, WVA. - Câmera frontal: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado.	1	R\$ 6.942,00	R\$ 6.942,00



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

	• Fonte bivolt com cabo de alimentação com pinos conforme padrão ABNT NBR 14136 • Assistência técnica: 1 ano de garantia básica via correios • Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) • Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD • Dimensões: Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm • Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total • Wireless: 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth • Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) • Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) • Apoio para as mãos: Palmrest • Licença Permanente Original do Microsoft Office para 1 PC: Microsoft Office Home & Business 2024			
--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

	Modelo de Referência: https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-inspiron-15/spd/inspiron-15-3520-laptop/i3520w1014wp#customization-anchor			
--	--	--	--	--

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 01.02 – Secretaria Funcional: 01.031.0002 – Ação Legislativa Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0110 – Equipamento e Material Permanente Código Reduzido: 13

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

4. JUSTIFICATIVA

Com uma mudança recente para a nova sede própria da Câmara Municipal de Serrana, cuja estrutura ampliada exigiu o remanejamento dos computadores existentes, surgiu a necessidade de reequipar especialmente os departamentos para garantir o pleno atendimento às demandas de trabalho. Nesse contexto, a aquisição de um notebook para o departamento administrativo torna-se necessária, considerando a relevância das funções administrativas e legislativas desempenhadas por esse setor.

O notebook atenderá à necessidade de um equipamento moderno e eficiente, adequado para executar as atividades de alta demanda do departamento, atualizando o desktop atual, que já não oferece o desempenho necessário para as tarefas diárias. Além disso, a portabilidade do notebook permitirá sua utilização no plenário durante as sessões legislativas, ampliando a funcionalidade do equipamento e garantindo maior eficiência no suporte às atividades do Legislativo, algo que um computador desktop não é capaz de fornecer.

Portanto, a aquisição desse equipamento contribui para a modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal, promovendo a eficiência operacional e a otimização dos recursos disponíveis.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O notebook deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serrana, na rua Armando Padilha, nº 1, Jardim Boa Vista, no prazo de 15 dias da liberação do empenho, qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone, (16) 3909-0601.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Serrana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.5. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

8.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021;

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Ivanésio de Oliveira Santos, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

12.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.

13.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

Serrana, 11 de dezembro de 2024.

IVANÉSIO DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana